



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROJETO DE LEI Nº 5.452

AUTOR: Prefeitura Municipal de Maceió

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O EXERCÍCIO
DE 2004.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Maceió para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município de Maceió, Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as Entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os seus fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

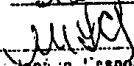
**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A receita total é orçada e a despesa total é fixada em valores iguais no montante de R\$ 547.507.277,00 (Quinhentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e setenta e sete reais).

Parágrafo Único - Inclui-se no total a que alude o "caput" deste artigo os recursos próprios das Entidades da Administração Indireta e Fundos.

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações contidas dos quadros integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

Publicado no DOM
31, 12, 2003


MAYOR RESPONSÁVEL





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

	Em: R\$ 1,00
1 – RECEITA	547.507.277
1.1 - RECEITAS CORRENTES	473.955.387
Receita Tributária	85.255.832
Receita de Contribuições	20.849.122
Receita Patrimonial	3.552.784
Transferências Correntes	337.290.276
Outras Receitas Correntes	27.007.373
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	73.551.890
Operações de Crédito	35.693.463
Transferências de Capital	34.363.875
Outras Receitas de Capital	3.494.552

Art. 4º - A Despesa Total é fixada em R\$ 547.507.277,00 (Quinhentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e sete mil e duzentos e setenta e sete reais), e terá o seguinte desdobramento:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 364.437.868,00 (Trezentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 176.138.963,00 (Cento e setenta e seis milhões, cento e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e três reais); e

III - Reserva de Contingência em R\$ 6.930.446,00 (Seis milhões, novecentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 5º - A Despesa Fixada, observada a programação dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	Em R\$ 1,00
2 – DESPESA	547.507.277
2.1 - POR CATEGORIA	547.507.277
Despesas Correntes	441.745.723
Despesas de Capital	98.831.108
Reserva de Contingência	6.930.446

e

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DE SEGURIDADE	Em: R\$1,00 TOTAL
2.2 DESPESA POR ÓRGÃO	371.368.314	176.138.963	547.507.277
2.2.1. PODER LEGISLATIVO	19.654.778		19.654.778
Câmara Municipal de Maceió	19.654.778		19.654.778
2.2.2. PODER EXECUTIVO	344.783.090	176.138.963	520.922.053
Gabinete do Prefeito	1.260.389		1.260.389
Gabinete do Vice-Prefeito	60.000		60.000
Secretaria Municipal de Governo	41.400		41.400
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.797.568		1.797.568
Secretaria Extraordinária	35.500		35.500
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.470.000		1.470.000
Secretaria Municipal de Controle Interno	120.000		120.000
Procuradoria Geral do Município	344.000		344.000
Secretaria Municipal de Finanças	15.115.741		15.115.741
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio – SEMARHP	46.680.154		46.680.154
Secretaria Municipal de Controle e Convívio Urbano	2.266.646		2.266.646
Secretaria Municipal de Coordenação das Regiões Administrativas	714.029		714.029
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SMPD	390.000		390.000
Secretaria Municipal de Educação	78.918.682		78.918.682
Secretaria Municipal de Habitação Popular e Saneamento	16.346.247		16.346.247
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania		7.734.179	7.734.179
Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente	1.071.135		1.071.135
Secretaria Municipal de Abastecimento	692.350		692.350
Secretaria Municipal de Promoção do Turismo	1.138.312		1.138.312

✓

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Secretaria Municipal de Saúde		157.780.457	157.780.457
Guarda Civil Municipal	1.244.155		1.244.155
Secretaria Municipal de Construção da Infra-estrutura	33.012.289		33.012.289
Encargos Gerais do Município	67.903.867		67.903.867
Instituto de Previdência Municipal de Maceió – IPREV		8.628.104	8.628.104
Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió	13.097.416		13.097.416
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito	13.174.937		13.174.937
Superintendência Municipal de Obras e Urbanização	21.563.604		21.563.604
Superintendência Municipal de Limpeza Urbana de Maceió	7.418.210		7.418.210
Companhia Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio - COMARHP	16.188.299		16.188.299
Instituto de Pesos e Medidas de Maceió – IPEM-MAC	1.342.200		1.342.200
Fundação Municipal de Ação Cultural	1.375.960		1.375.960
Fundação Municipal de Apoio a Criança e ao Adolescente		1.996.223	1.996.223
2.2.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.930.446		6.930.446

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. promover a abertura de créditos adicionais, suplementares, ao orçamento vigente desde que estes em seu total ao final do exercício não ultrapasse o limite de 15% (quinze) do valor da despesa fixada no orçamento;
- II. realizar transposição, remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação, órgão ou orçamentos;
- III. criar elementos de despesas em programas de trabalho contemplados no orçamento, desde que não onere o valor total da despesa fixada no orçamento; e
- IV. realizar a contratação de:
 - a) operações de créditos na forma disposta no Art.167, III e Art.37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; e
 - b) operações de créditos por antecipação da receita orçamentária na forma disposta em legislação pertinente a matéria.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

LEI Nº 5.351, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 7º - Serão utilizados como forma de atendimento ao disposto no Art.6º, I desta Lei, desde que não comprometidos os recursos provenientes de:

- II. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III. excesso de arrecadação;
- IV. anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em leis;
- V. operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- VI. convênios firmados com entidades governamentais não previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - O limite definido no Art.6º, I desta Lei, não será onerado e fica autorizada a abertura de crédito adicional, suplementar, quando este destinar-se a:

- I. pessoal e seus encargos;
- II. precatórios; e
- III. amortização e encargos da dívida.

Art. 9º - VETADO.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de dezembro de 2003


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita de Maceió

